



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0303/PMI-SEMAC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMI-SEMAC/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, situado na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP: 55.590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.licitaipojuca.com.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/16; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 419/2017 de 18.07.2017; Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: **09 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024.**

Data da abertura da sessão pública: **15 de março de 2024.**

Horário da abertura das propostas: **10h 45 min**

Horário da disputa: **11h 00 min**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao2.0ipojuca@gmail.com

1.0 DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital o balizamento para contratação de Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia de Avaliação de Imóveis rurais e urbanos de qualquer natureza, do Município de Ipojuca/PE.
- 1.2. A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do contrato

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Ipojuca - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaipojuca.com.br.

- 2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Ipojuca, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaipojuca.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
- 2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
 - 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:
 - 3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - 3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - 3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, junto as declarações presentes nos anexos deste instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando MARCA, e, quando necessário, MODELO e FABRICANTE, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,

vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO E FECHADO, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

7.11.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.17. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.18.1 A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.18.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.20. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar..

7.22. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado, previsto pela lei 123/2006 e alterações, disposto nos itens acima, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme estabelecido no Anexo VI.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / P$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior,

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.

13.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência;

13.4. Para a comprovação da Qualificação Técnica, os PROPONENTES deverão apresentar:

a) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, da região sede da PROPONENTE, devidamente atualizado, no qual conste o nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

b) Atestados Técnicos de serviços realizados que comprovem aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Execução de Avaliação de Bens Imóveis).

13.5. Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CRECI do Estado de Pernambuco, deverá a mesma apresentar o registro no CREA ou CRECI do estado de origem, ficando ela, caso vencedora do processo licitatório, obrigada a apresentar o visto do CREA-PE ou CRECI-PE antes da assinatura do contrato.

13.6. O registro do serviço no CREA-PE ou CRECI-PE e demais instituições necessárias, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município do Ipojuca, por intermédio da SEMAC.

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

14.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.7. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.9. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, no prazo de 30 (trinta) minutos de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas

dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao2.0ipojuca@gmail.com.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2009.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O prazo será 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAC, para a presente licitação é de R\$ 648.530,39 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor **responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato**.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC;

Unidade Orçamentária: 23.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC;

Funcional: 18.122.2301.2231 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01.

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 25.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Fizer declaração falsa;
- 25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo

da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível

o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

26.17. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal www.licitaipojuca.com.br, através do portal da transparência no site da Prefeitura do Ipojuca.

26.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

26.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

26.21. Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca - PE, ____ de _____ de 2024.

Erivelto Lacerda de Araújo

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano do Ipojuca

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a lei nº 10.520/2002, e, ainda a lei complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: menor preço por lote cotado para contratação de Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia de Avaliação de Imóveis rurais e urbanos de qualquer natureza, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

DISPUTA AMPLA (todas as empresas participantes)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MÉDIA DE PREÇOS POR ÍTEM	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos, de qualquer natureza como: levantamento de edificações, serviços topográficos, vistorias, pareceres, perícias, assessoramento técnico, análise de viabilidade técnica e econômico-financeiro, entre outros.	UND (Tipo I)	Imóveis Urbanos e/ou Unidades Multifamiliares e Comerciais – imóveis construídos com área inferior a 500 m²; e terrenos urbanos com área inferior a 1.000m², ou seja, terrenos urbanos, edificações residenciais (casas ou apartamentos) e comerciais (salas ou lojas).	100	R\$ 1.666,67	R\$ 166.667,00
2		UND (Tipo II)	Imóveis Urbanos e/ou Unidades Multifamiliares e Comerciais – imóveis construídos com área igual ou superior a 500 m²; e terrenos urbanos com área igual ou superior a 1.000m², terrenos urbanos, edificações residenciais (casas ou apartamentos) e comerciais (salas ou lojas).	40	R\$ 2.600,00	R\$ 104.000,00
3		UND (Tipo III)	Prédios inteiros de até 5.000 m² – imóvel composto por uma tipologia de unidade	20	R\$ 3.233,33	R\$ 64.666,60
4		UND (Tipo IV)	Prédios inteiros de até 5.000 m² – imóvel composto por mais de um tipo de unidade e * x lojas e salas, loja e salas, loja e apartamentos, etc., com a apresentação de referências e tratamento estatístico para cada tipo, individual.	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
5		UND (Tipo V)	Prédios inteiros com mais de 5.000 m² – imóvel composto por uma tipologia de Unidade	5	R\$ 4.666,67	R\$ 23.333,35
6		UND (Tipo VI)	Prédios inteiros com mais de 5.000 m² – imóvel composto por mais de um tipo de unidade, com a apresentação de referências e tratamento estatístico para cada tipo de unidade.	2	R\$ 5.833,33	R\$ 11.666,66
7		HORA (VII)	Serviços de perícia, execução de planta de valores, topografia e georreferenciamento de imóveis, sondagens, glebas urbanizáveis e serviços não previstos nos itens acima.	800	R\$ 193,33	R\$ 154.664,00
8		UND (VIII)	Pareceres ou relatórios complementares, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE.	4	R\$ 766,67	R\$ 3.066,68

9		UND (IX)	Elaboração de 2º laudo de avaliação para correção devido a modificações nas informações anteriormente fornecidas.	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
10		UND (TIPO X)	Os serviços de levantamento de prédios existentes, com elaboração de plantas baixa, tipo croquis.	170	R\$ 453,33	R\$ 77.066,10
TOTAL					R\$ 23.383,33	R\$ 648.530,39

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Ipojuca).

Solicitante/Processo -000/PMI-SEMAC/2023

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS

○ GLOSSÁRIO:

As palavras ou siglas listadas abaixo, sempre que aparecerem neste Termo de Referência terão os significados especificados a seguir:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
- COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação;
- CONTRATADA: Pessoa Jurídica vencedora do certame;
- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Ipojuca, por intermédio do órgão Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC;
- CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- CRECI: Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
- FISCALIZAÇÃO: Atividade realizada pelo setor responsável do órgão CONTRATANTE;
- LICITANTE/PROPONENTE: Pessoa Jurídica que apresenta proposta para este certame;
- O.S.: Ordem de Serviço;
- SEMAC: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Ipojuca.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o balizamento para contratação de Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA ou CRECI, cujo objeto social contemple atividades de Avaliação de Imóveis rurais e urbanos de qualquer natureza.

2. OBJETIVO

2.1 Este Termo de Referência se destina a orientar e definir as regras para **execução dos Serviços de Avaliação**, notadamente no que se refere a estabelecer os requisitos gerais para a elaboração e apresentação de Laudos de Avaliação de Imóveis (conforme normas e recomendações da ABNT) destinados à desapropriação, aquisição, dação em pagamento, locação, atualização patrimonial, alienação, doação, dentre outros, os quais serão executados e descritos pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Ipojuca.

3. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços se faz necessária, em razão da Prefeitura Municipal do Ipojuca possuir constantemente demandas de desapropriação, aquisição, dação em pagamento, locação, atualização patrimonial, alienação, doação, dentre outros, procedimentos estes que devem possuir laudo de avaliação do bojo de seus procedimentos administrativos.

Tanto a Lei nº 8.666/93 quanto a Lei nº 14.133/ 2021, que regulam as licitações e contratos administrativos preveem a exigência de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e outros fatores.

Diante disso, não basta que a administração pública realize pesquisa de preços de imóveis ou consultas a publicações técnicas nesse sentido, por exemplo. É preciso requerer a avaliação prévia por profissional competente, o que torna imprescindível a realização de laudos de avaliação dos bens imóveis para apuração do valor de mercado.

No caso da avaliação de bens, a normatização foi expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, por

meio da NBR-14653. Nos termos desta norma, para identificar o valor de mercado, o avaliador “conforme a finalidade da avaliação, deve analisar o mercado onde se situa o bem avaliando de forma a indicar, no laudo, a liquidez deste bem e, tanto quanto possível, relatar a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado.” (item 7.7.2). Para tanto, a NBR apresenta uma série de fatores que devem ser sopesados e procedimentos metodológicos para determinar o valor de mercado.

Assim, o laudo de avaliação emitido pelo profissional competente é o instrumento adequado indicado pela Lei, para confirmar o valor de mercado de um bem, portanto essencial para a realização de desapropriação, aquisição, dação em pagamento, locação, atualização patrimonial, alienação, doação, dentre outros.

Cabe destacar que a SEMAC será encarregada, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência a fornecer laudo de avaliação para todas as secretarias, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município do Ipojuca.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto a ser contratado compreende a realização de serviços alusivos à **elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis**, bem como todos e quaisquer serviços correlatos, tais como: levantamento de edificações, serviços topográficos, vistorias, pareceres, perícias, assessoramento técnico, análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, entre outros.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 A contratação dos serviços dar-se-á de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

5.2 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, a fim de ser dirimida qualquer dúvida acerca do processo.

5.3 Os serviços especificados neste Termo de Referência devem vir a constituir o produto “*Laudo de Avaliação*”, o qual deverá definir o valor de referência a ser adotado nos processos de desapropriação, aquisição, dação em pagamento, locação, atualização patrimonial, alienação, doação, dentre outros, de imóveis de interesse do Município do Ipojuca.

5.4 A CONTRATADA arcará com os ônus de toda e qualquer reprodução dos materiais fornecidos pela SEMAC, tais como: fotos, plantas, croquis, memoriais descritivos, dentre outros.

5.5 Os trabalhos descritos neste Termo de Referência deverão estar em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT, em especial com os procedimentos especificados pela família da norma técnica NBR 14653 (Laudo de Avaliação).

5.6 Os trabalhos deverão ser entregues em 01 (uma) via, encadernada e devidamente assinada pelo(s) responsável(eis) técnico(s). A CONTRATADA deverá também, às suas expensas, entregar todos os documentos em mídia eletrônica.

5.7 Os danos resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus que decorram de tais danos.

6. DA PROPOSTA

6.1 A Proposta deverá ser apresentada contendo os preços unitários, parcial e total em algarismo, conforme planilha de referência discriminativa do objeto:

DESCRIÇÃO	
Tipo – I	Imóveis Urbanos e/ou Unidades Multifamiliares e Comerciais – imóveis construídos com área inferior a 500 m ² ; e terrenos urbanos com área inferior a 1.000m ² , ou seja, terrenos urbanos, edificações residenciais (casas ou apartamentos) e comerciais (salas ou lojas).

Tipo – II	Imóveis Urbanos e/ou Unidades Multifamiliares e Comerciais – imóveis construídos com área igual ou superior a 500 m²; e terrenos urbanos com área igual ou superior a 1.000m², terrenos urbanos, edificações residenciais (casas ou apartamentos) e comerciais (salas ou lojas).	
Tipo – III	Prédios inteiros de até 5.000 m² – imóvel composto por uma tipologia de unidade	
Tipo – IV	Prédios inteiros de até 5.000 m² – imóvel composto por mais de um tipo de unidade e * x lojas e salas, loja e salas, loja e apartamentos, etc., com a apresentação de referências e tratamento estatístico para cada tipo, individual.	
Tipo – V	Prédios inteiros com mais de 5.000 m² – imóvel composto por uma tipologia de Unidade	
Tipo – VI	Prédios inteiros com mais de 5.000 m² – imóvel composto por mais de um tipo de unidade, com a apresentação de referências e tratamento estatístico para cada tipo de unidade.	
Outros tipos de serviços não previstos acima		
Tipo – VII	Serviços de perícia, execução de planta de valores, topografia e georreferenciamento de imóveis, sondagens, glebas urbanizáveis e serviços não previstos nos itens acima.	Valor cobrado por – HORA - TÉCNICA
Obs.: Casos excepcionais serão previamente negociados e aprovados pela CONTRATANTE, com base em estimativa de horas técnicas necessárias para a execução do serviço, limitadas a 08(oito) horas por dia, estes casos incluem, principalmente, trabalhos de Assistência Técnica em Perícias Judiciais e execução de planta de valores para cobrança de IPTU.		
Relatório, Análise ou Parecer		
Tipo – VIII	Pareceres ou relatórios complementares, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE.	
Tipo – IV	Elaboração de 2º laudo de avaliação para correção devido a modificações nas informações anteriormente fornecidas.	
Tipo – X	Os serviços de levantamento de prédios existentes, com elaboração de plantas baixa, tipo croquis.	

6.2 Existindo divergências entre os valores unitários e o global, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último e em quaisquer dos casos o aritmeticamente correto, prevalecendo a verdade dos fatos.

6.3 Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente acatado pela COMISSÃO.

6.4 A Planilha Orçamentária deverá ser datada e assinada pelo Responsável Técnico, com a indicação do número do seu registro no CREA ou CRECI, e pelo sócio dotado de poderes para firmar compromissos pela PROPONENTE.

6.5 As despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, tais como: fretes, seguros, despesas administrativas, equipamentos, hospedagens, transportes, dentre outras, serão de responsabilidade da PROPONENTE, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços.

6.6 A Proposta e/ou sua planilha deverão contemplar a descrição/natureza do serviço, tipo, quantidade, preço unitário, preço total e valor global, com base na planilha de referência discriminativa do objeto, como a seguir:

NATUREZA DO SERVIÇO	Tipo	Quant.	Valores em R\$	
			Unitário	Total
Laudo de Avaliação	Tipo I	100	R\$	R\$
Laudo de Avaliação	Tipo II	40	R\$	R\$
Laudo de Avaliação	Tipo III	20	R\$	R\$
Laudo de Avaliação	Tipo IV	10	R\$	R\$
Laudo de Avaliação	Tipo V	5	R\$	R\$
Laudo de Avaliação	Tipo VI	2	R\$	R\$
Perícias, topografia, sondagens, glebas urbanizáveis, planta de valores e serviços correlatos ao objeto	Tipo VII	800 horas técnicas	R\$	R\$
Parecer ou relatório complementar	Tipo VIII	4	R\$	R\$
2º Laudo	Tipo IX	20	R\$	R\$
Serviços de arquitetura	Tipo X	170	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

*Os quantitativos são estimados, não representando os totais que serão demandados

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O VALOR ESTIMADO para a contratação corresponde a um total de R\$648.530,39 (seiscentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos), de acordo com o mapa de preços elaborado, pesquisa de preços de mercado/cotações, para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para a comprovação da Qualificação Técnica, os PROPONENTES deverão apresentar:

- a) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, da região sede da PROPONENTE, devidamente atualizado, no qual conste o nome do(s) responsável(eis) técnico(s);
- b) Atestados Técnicos de serviços realizados que comprovem aptidão de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Execução de Avaliação de Bens Imóveis).

8.2 Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CRECI do Estado de Pernambuco, deverá a mesma apresentar o registro no CREA ou CRECI do estado de origem, ficando ela, caso vencedora do processo licitatório, obrigada a apresentar o visto do CREA-PE ou CRECI-PE antes da assinatura do contrato.

8.3 O registro do serviço no CREA-PE ou CRECI-PE e demais instituições necessárias, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município do Ipojuca, por intermédio da SEMAC.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Será declarada vencedora a PROPONENTE que ofertar/apresentar o **Menor Preço**.

9.2 A Contratação, sob demanda, será na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

9.3 A PROPONENTE que ofertar preço global ou unitário maior que o preço máximo admitido pela SEMAC, será automaticamente desclassificada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC; **Unidade Orçamentária:** 23.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC; **Funcional:** 18.122.2301.2231 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 01.

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

11.1 O Contrato decorrente deste certame terá validade de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura.

11.2. O contrato firmado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com as normas jurídicas vigentes.

11.3. As Ordens de Serviços serão específicas para cada serviço solicitado, delas constando, se for o caso, o prazo de entrega dos respectivos serviços, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

10.3.1. Os pedidos de prorrogação do prazo, a que se refere o subitem 10.2.1, dependem de prévia análise e aprovação da SEMAC.

10.3.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SEMAC, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. O relatório dos trabalhos e serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser entregue ao gestor ou fiscal do processo.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços necessários à elaboração dos Laudos de Avaliação serão executados seguindo-se as Especificações Técnicas deste Termo de Referência e sob fiscalização da SEMAC.

13.2. A SEMAC emitirá à CONTRATADA a Ordem de Serviço para execução de cada trabalho, em função da necessidade/demanda das requisições de avaliações existentes, caracterizando o serviço a ser executado para cada imóvel ou conjunto de imóveis, bem como definindo prazos de entrega de cada serviço.

13.2.1. Qualquer discrepância de opinião em relação a localização, datas ou outros itens constantes na Ordem de Serviço emitida, deverá ser sanada no momento do seu recebimento, sendo primordial a presença do avaliador ou pessoa habilitada para tal fim.

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A FISCALIZAÇÃO, a assinatura do protocolo de recebimento dos serviços, bem como a orientação sobre a dinâmica a ser desenvolvida durante os trabalhos, visando à obtenção de melhores resultados e dentro dos prazos estabelecidos, serão feitas pela SEMAC.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a efetivar quaisquer retificações que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações da FISCALIZAÇÃO.

14.3. Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, o responsável técnico da empresa deverá comparecer perante a SEMAC, em horário de expediente, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre o trabalho que foi ou esteja sendo executado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A SEMAC verificará os serviços executados, atestará as guias de serviços e as Notas Fiscais e, logo em seguida, providenciará a devida quitação.

15.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da fatura, a qual deverá ser conferida e atestada pelos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO da execução de serviços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações SEMAC:

16.1. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o seu recebimento;

16.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução dos serviços;

16.3. Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

16.4. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades durante ou posteriormente à execução do contrato, para promover a devida regularização;

16.5. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades após o recebimento do Laudo de Avaliação;

16.6. Emitir as Ordens de Serviço após a formalização do contrato, autorizando, assim, a elaboração de cada Laudo de Avaliação;

16.7. Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

16.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas, bem como efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

16.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital, no presente instrumento e no contrato;

16.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

17.1. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no Edital e na sua proposta;

17.2. A ART deverá ser juntada aos serviços, como um de seus anexos. Nos casos em que o prazo para a apresentação dos serviços for inferior ao estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá anexar aos serviços o protocolo de quitação da ART, ficando, desde já, obrigada a apresentar a ART, conforme o prazo supramencionado, como condição para recebimento dos serviços realizados;

17.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a vigência contratual;

17.4. Comunicar à SEMAC, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

17.5. Prestar esclarecimentos à SEMAC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

17.6. Serão por conta da CONTRATADA todas as obrigações sociais, fiscais, mercantis, trabalhistas e tributárias, bem como toda mão de obra, ferramentas, equipamentos técnicos e de segurança, seguros contra acidentes de trabalho e tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;

17.7. O inadimplemento do contrato, motivado pelo não pagamento por parte da CONTRATADA das multas, dos encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários e comerciais, não transfere à SEMAC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.8. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

17.9. Responder por danos causados direta ou indiretamente à SEMAC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

17.10. Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer espécie de remuneração aos seus profissionais;

17.11. Entregar com pontualidade os serviços solicitados;

17.12. Toda documentação produzida pela CONTRATADA relativa aos Laudos de Avaliação, inclusive os seus anexos, questionários de pesquisa, fotos etc., deverá ser entregue à SEMAC;

17.13. A CONTRATADA fica obrigada a refazer todo e qualquer trabalho tecnicamente rejeitado ou não aprovado pela SEMAC,

ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dos serviços referidos, sem direito à indenização, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços, de acordo com as seguintes especificações técnicas:

18.1. Os modelos utilizados para inferir o comportamento do mercado e formação de valores devem ter seus pressupostos devidamente explicitados e testados, preferencialmente, pelo método comparativo direto de dados do mercado e, subsidiariamente, pelo método evolutivo ou método involutivo;

18.1.1. Nas situações onde ficar comprovada a impossibilidade de utilizar as metodologias previstas no subitem anterior, é facultado ao engenheiro de avaliações o emprego de outro procedimento, desde que devidamente justificado;

18.2. Os Laudos de Avaliação deverão buscar o grau de fundamentação II;

18.3. Na hipótese de informações insuficientes para a utilização dos métodos previstos na ABNT NBR 14653, os laudos poderão ser classificados no grau de fundamentação I ou, ainda, poderão ser apresentados na forma de parecer técnico, mediante apresentação de justificativa prévia, aprovada pela SEMAC.

18.4. Os Laudos de avaliação deverão ser apresentados em papel A4, timbrado com a logomarca da CONTRATADA no cabeçalho e, no rodapé constando o seu endereço, encadernados em espiral, com suas folhas numeradas sequencialmente e devidamente rubricadas, contendo, ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. Capa com fotografia colorida e identificação do imóvel;
- II. Contracapa com dados alusivos ao objeto avaliado;
- III. Identificação do CONTRATANTE;
- IV. Índice;
- V. Identificação do Solicitante (Diretoria Solicitante do Contratante);
- VI. Identificação do Proprietário do Imóvel;
- VII. Identificação e caracterização físico-constructiva do imóvel avaliado, contendo:
 - a) Descrição completa do imóvel (medidas perimétricas, de superfície, localização e confrontações do bem imóvel avaliado);
 - b) Contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível, bem como aproveitamento econômico do imóvel;
 - c) Descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, quando houver;
 - d) Qualquer observação extra que o avaliador achar pertinente, em especial àquelas que indiquem ameaças ou sinais de deterioração no imóvel avaliado.
- VIII. Objetivo;
- IX. Finalidade do Laudo (quando informada pelo Solicitante);
- X. Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes;
- XI. Diagnóstico do mercado (banco de dados atualizado dos imóveis pesquisados e de referência, pesquisas de mercado, tabelas referenciais, dentre outros);
- XII. Metodologia de avaliação (indicação ou justificativa do método e procedimento utilizado);
- XIII. Especificação da avaliação (indicar a especificação atingida, com relação aos graus de fundamentação e precisão);
- XIV. Memória de cálculo com tratamento dos dados e identificação do resultado (explicitar os cálculos efetuados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado);
- XV. Resultado da Avaliação (avaliação do imóvel propriamente dito, para fins de locação ou alienação, informando

as metodologias utilizadas para a aferição do valor de mercado);

XVI. Qualificação legal completa do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela avaliação, bem como sua(s) respectiva(s) assinatura(s) acompanhada(s) do(s) número(s) de registro no CREA ou CRECI;

XVII. Local e data da avaliação.

18.4.1. No Laudo de Avaliação devem ser incluídos, de acordo com o grau de fundamentação, os seguintes ANEXOS:

- a) Informação dos subsídios utilizados na avaliação, como por exemplo: data da vistoria e **documentação dominial utilizada (Certidão de Cartório, Escrituras e Registro Geral do Imóvel - RGI)**;
- b) Relatório fotográfico contendo fotografias coloridas de todos os cômodos, fachadas e demais áreas do imóvel, de modo a identificar a edificação com clareza. Do relatório fotográfico deverão constar, quando for o caso, fotos das ameaças ou sinais de deterioração no imóvel avaliado, conforme item 17.4., inciso VII, alínea "d";
- c) Relatórios originais dos programas computacionais utilizados.

18.4.2. Os croquis deverão ser elaborados, no mínimo, em papel tamanho A4. Neles deverão constar os confrontantes do imóvel avaliado, sendo necessária sua divisão interna, se houver.

18.4.3. As Plantas e Croquis elaborados pela CONTRATADA deverão ser entregues em impressão legível, com tamanho de fonte adequado bem como constar os itens transcritos a seguir:

- a) Logomarcas da Prefeitura Municipal do Ipojuca e da CONTRATADA;
- b) Data (dia, mês e ano) da execução do serviço;
- c) Identificação completa do Responsável Técnico (com respectivo número do registro no CREA ou CRECI) e, se for o caso, do desenhista ou encarregado pelo levantamento;
- d) Área total (terreno e construção) discriminadas por pavimento, quando for o caso;
- e) Identificação completa da localização do imóvel (Rua, número, bairro etc.);
- f) Escalas do desenho.

18.4.4 As escalas utilizadas deverão ter uma perfeita compatibilidade e proporção entre o tamanho do papel e o tamanho do imóvel.

18.4.5. A SEMAC pagará pelo Laudo de Reavaliação ou Topografia 1/3 (um terço) do valor pago ao Laudo de Avaliação e Topografia inicialmente apresentado, exceto quando a citada Reavaliação for oriunda de erro cometido pela CONTRATADA.

Ipojuca, 02 de outubro de 2023

Erivelto Lacerda de Araújo

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano do Ipojuca



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0303/PMI-SEMAC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/ PMI-SEMAC /2023
MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, ____/nº - Ipojuca-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, através da Exmª. Srª. Prefeita, **Sra. CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**, e ainda através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC**, neste ato representado pela Gestor/Presidente, **Sr (a).**_____, portador da Cédula de Identidade nº _____._____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____ empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____._____._____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 054/PMI-SEMAC/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de Pessoa Jurídica o balizamento para **contratação de Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia de Avaliação de Imóveis rurais e urbanos de qualquer natureza**, nas quantidades e especificações constantes do Edital do PE Nº 054/PMI-SEMAC/2023 e conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC**, do Município do Ipojuca, conforme abaixo descrito:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC;

Unidade Orçamentária: 23.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC;

Funcional: 18.122.2301.2231 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total máximo estimado ora contratado é de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços dele decorrente, podendo ser prorrogado conforme art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC, localizada na _____, Ipojuca- PE, de segunda a sexta feira, no horário das sendo **das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min horas**,.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a Secretaria designa o Sr. _____, Secretário _____, Matrícula nº _____, fone: 81 _____, para ser o gestor, e o Sr. _____, _____, Matrícula nº _____, fone 81 _____, para ser o fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto: O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ao) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, quando da ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do Contrato, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quarto - O valor do presente CONTRATO é fixo e irrevogável durante o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto – A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

Parágrafo Sexto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) = \\ 365$$

Parágrafo Sétimo - A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das penalidades previstas legalmente.

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Advertência escrita quando se tratar de infração leve, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um) por cento do valor deste contrato, por dia corrido, até o limite de 10% (dez) por cento. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro até o limite de 30(trinta) dias;

b) Pela recusa na execução dos serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo, de 10% (dez) por cento do valor do serviço previsto no cronograma;

c) Pela demora em corrigir falha na execução dos serviços ou substituí-los, a contar do segundo dia da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido. A partir do quinto dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro até o limite de 30(trinta) dias;

d) Pela recusa em corrigir falhas na execução dos serviços, entende-se como recusa a não execução ou substituição, nos 05(cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez) por cento do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93; ou neste termo/contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor eventual da parcela a ser cumprida, para cada evento.

f) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

h) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo nesse caso a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

i) As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos, decorrido o prazo de defesa sem que haja pronunciamento, ou se forem consideradas improcedentes pela Administração, recolhidas à conta do Tesouro Municipal em favor deste Município, no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, ou ainda, cobradas judicialmente nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

j) O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da Responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

l) Quem, convocado o prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município do Ipojuca e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro Geografia estatística.

O reajuste será calculado da seguinte formula:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$$

Onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado;

I_i= Índice do mês da execução dos serviços;

IO= Índice do mês da data de elaboração do orçamento;

V= Valor a preços iniciais do contrato a ser reajustado.

Parágrafo Segundo – Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o ultimo índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

Parágrafo Terceiro – O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Ipojuca, __ de __ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

CPF (MF):



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____/PMI-SEMAC/2023

Pregão Eletrônico nº ____/PMI-SEMAC/2023

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, ____ de ____ de 2023.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



ANEXO VI - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2023, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2023, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal
Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Ipojuca e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do licitante

CPF nº _____



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

1

_____, *identificação completa do representante pessoa física* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Ipojuca antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante